

## EM 2 MINUTOS

Cada caso é um caso\_ Redução da taxa de IRS para pagamento de empréstimo à habitação

### O ano de 2023 começou da mesma forma que terminou 2022!

Continuamos a assistir à subida da taxa de inflação, à subida das taxas de juros dos empréstimos à habitação e às medidas que se esperam implementar para apoiar as famílias.

O Governo decidiu assim, autorizar que as empresas possam reduzir para o escalão de IRS imediatamente anterior os colaboradores que auferiram até € 2.700,00 e que provem que têm crédito à habitação.



Sabes Luísa,  
pedi ao Rui (Boss) para descer um escalão da minha retenção mensal. Entreguei-lhe uma declaração que pedi ao banco para provar que tenho crédito à habitação e como recebo menos de 2.700€ mensais, não foi preciso fazer mais nada. Estou a trazer para casa mais **€19,00** todos os meses.

Pois, também fiz essas contas. Mas neste momento preciso mesmo de aumentar os meus rendimentos mensais e esta foi a melhor opção.

É pena não dar para deduzir os juros da casa. Nos casos dos créditos mais antigos em que as pessoas possam deduzir os juros, já havia mais hipótese de não ter que devolver...

### Mas, será tão simples assim?!

João, também fiz essa análise. Mas ao estar a reduzir a retenção na fonte todos os meses, posso estar a prejudicar-me no próximo ano e não quero surpresas.

Não sei se tens conhecimento, mas podes ter que devolver esses **€ 19,00** mensais quando entregares o teu IRS. Ou em caso de receberes, receberes menos.



### Como efetuar os cálculos:

#### Retenção normal

- Solteiro, sem filhos
- Vencimento base de € 1.000,00 = retenção de € **112,00** (11,20%)

#### Com redução de taxa

- Solteiro, sem filhos com redução de taxa
- Vencimento base de € 1.000,00 = retenção de € **93,00** (9,3%)

#### Aumento imediato do rendimento

**19,00 €**

### TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA O CONTINENTE – 2023 Semestre 1

TABELA 1 – TRABALHO DEPENDENTE							
NÃO CASADO							
Remuneração Mensal Euros		Número de Dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou +
Até	762,00	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %
Até	790,00	2,0 %	0,4 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %
Até	812,00	4,0 %	0,7 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %
Até	863,00	7,0 %	4,4 %	0,9 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %
Até	964,00	9,3 %	6,6 %	3,4 %	0,0 %	0,0 %	0,0 %
Até	1 051,00	11,2 %	7,8 %	5,6 %	1,3 %	0,0 %	0,0 %
Até	1 113,00	12,0 %	8,7 %	6,4 %	3,2 %	0,0 %	0,0 %
Até	1 194,00	13,0 %	10,6 %	8,2 %	5,0 %	2,6 %	0,1 %
Até	1 280,00	14,0 %	11,7 %	9,2 %	6,0 %	3,5 %	1,1 %

### Importante a reter:

Cada caso deve ser analisado individualmente pois depende de cada agregado familiar.



A decisão tem que ser tomada tendo consciência que no próximo ano pode resultar em acertos;



Se o colaborador pretender então avançar com esta redução, e para que a entidade empregadora possa reduzir a retenção na fonte;



É necessário que o mesmo manifeste esse interesse e comprove que tem crédito à habitação através de uma declaração bancária.

### E você, o que pensa desta medida?

Para acesso a conteúdos anteriormente publicados, pode consultar o nosso website em: <https://www.rosabarreto.pt/conteúdos>

Obs. Esta informação é apenas de carácter geral, a sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor. Em caso de qualquer discrepância entre a versão em inglês e a versão em português, prevalece a última.